

FACULDADE LABORO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM  
SAÚDE

**LUCIANE PEREIRA DA SILVA**

**A AÇÃO DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: um**  
estudo do atendimento a partir da percepção dos idosos

São Luís  
2016

**LUCIANE PEREIRA DA SILVA**

**A AÇÃO DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: um  
estudo do atendimento a partir da percepção dos idosos**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde da Faculdade Laboro como requisito para obtenção de Título de Especialista em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde.

Orientadora: Dra. Mônica Elinor Alves Gama.

São Luís

2016

Silva, Luciane Pereira da

A ação do estado frente à violência contra a pessoa idosa: um estudo do atendimento a partir da percepção dos idosos / Luciane Pereira da Silva -. São Luís, 2016.

Impresso por computador (fotocópia)

59 f.

Trabalho apresentado ao Curso de Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde da Faculdade LABORO como requisito para obtenção de Título de Especialista em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde. -. 2016.

Orientadora: Dra. Mônica Elinor Alves Gama

1. Envelhecimento. 2. Violência. 3. Idoso. I. Título.

CDU: 343.6: 616-053.9

**LUCIANE PEREIRA DA SILVA**

**A AÇÃO DO ESTADO FRENTE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA:** um  
estudo do atendimento a partir da percepção dos idosos

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde da Faculdade Laboro como requisito para obtenção de Título de Especialista em Auditoria, Planejamento e Gestão em Saúde.

Aprovada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Mônica Elinor Alves Gama

Doutora em Medicina

Universidade de São Paulo

---

1º Examinador

---

2º Examinador

A Deus.  
À minha família.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar agradeço a Deus, pois sem Ele eu não existiria.

À minha família que não mede esforços para me dar o melhor, minha mãe, Maria Pereira da Silva e a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a concretização desta etapa.

Aos mestres, pela paciência e colaboração na construção do conhecimento.

À minha orientadora, Dr<sup>a</sup> Mônica Gama, pela dedicação e contribuição dispensadas no decorrer deste trabalho.

Às amigas de turma, pela convivência durante um ano e oito meses e, pelo companheirismo, solidariedade e amizade.

## RESUMO

Este trabalho aborda a ação do Estado no enfrentamento da situação de violência contra a pessoa idosa. No decorrer deste estudo, discute-se sobre o processo de envelhecimento na sociedade contemporânea, as tipologias e formas de violência que acometem muitos idosos. Destaca-se o Centro Especializado de Assistência Social-Creas, Secretaria Municipal de Saúde, e Defensoria Pública do Município de São Domingos do Maranhão, Elenca-se, nesse contexto Social, destacando a Política Nacional do Idoso na proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa e o Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a este segmento populacional, situando o surgimento do CIAPVI nesse contexto. Destaca-se o Centro como núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, onde a pesquisa foi realizada com os idosos atendidos no período de Agosto a novembro 2014. Aponta-se a percepção destes idosos sobre o atendimento desenvolvido pelo CIAPVI.

Palavras-chave: Envelhecimento. Violência. Idoso.

## **ABSTRACT**

This paper deals with the services provided by the Integrated Center for Support and Prevention of Violence Against the Elderly - CIAPVI in facing the situation of violence. During this study, we discuss about the process of aging in contemporary society, the types and forms of violence affecting many seniors. It lists, in this context, public policies aimed at this segment, such as Social Assistance Policy, highlighting the National Elderly Policy in protecting and guaranteeing the rights of the elderly and the Plan of Action to Combat Violence Against this population segment, situating the emergence of CIAPVI in this context. We highlight the Centre's core expertise of the Public Defender of the State of Maranhao, where the research was conducted with the elderly treated between August to November. Pointed out the perception of older people about the service developed by CIAPVI.

Keywords: Aging. Violence. CIAPVI.



## LISTA DE SIGLAS

BPC	– Benefício de Prestação Continuada
CEDIMA	– Conselho Estadual dos Direitos do Idoso no Maranhão
CIAPVI	– Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa
DPE	– Defensoria Pública do Estado do Maranhão
DPI	– Delegacia de Proteção ao Idoso
DPM	– Defensoria Pública do Município
IBGE	– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPEA	– Rede Internacional de Prevenção contra os Maus Tratos em Idosos
LOAS	– Lei Orgânica da Assistência Social
OMS	– Organização Mundial de Saúde
ONU	– Organização das Nações Unidas
PNI	– Política Nacional do Idoso
PNAD	– Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
SEDH/PR	– Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO POPULACIONAL</b> .....	<b>144</b>
<b>2.1</b>	<b>A Violência Contra a Pessoa Idosa</b> .....	<b>19</b>
<b>3</b>	<b>A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS APORTES LEGAIS DE PROTEÇÃO AO IDOSO</b> .....	<b>26</b>
<b>3.1</b>	<b>A Política Nacional do Idoso</b> .....	<b>32</b>
<b>3.2</b>	<b>Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa</b> ....	<b>38</b>
<b>4</b>	<b>A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E OS CENTROS INTEGRADOS DE APOIO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA</b> .....	<b>41</b>
<b>4.1</b>	<b>O CIAPVI no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa</b> .....	<b>44</b>
<b>4.2</b>	<b>Tipos de violência mais recorrentes contra a Pessoa Idosa</b> .....	<b>466</b>
<b>4.3</b>	<b>A percepção dos idosos vítimas de violência sobre o atendimento no CIAPVI</b> .....	<b>4848</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>533</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>55</b>
	<b>APÊNDICE</b> .....	<b>58</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas o perfil demográfico mundial tem apresentado mudanças significativas em sua caracterização. Este fato ocorre, em parte, em virtude do rápido crescimento populacional que, muito recentemente, foi impulsionado especialmente por uma maior expectativa de vida. Atualmente, a média é de 66 anos, enquanto que em 1950 era de, apenas, 48 anos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), no ano de 2025 a expectativa de vida pode chegar a 73 anos (OMS, 2000). Nos dias atuais, estima-se que, aproximadamente, um milhão de pessoas cruze a barreira dos 60 anos de idade a cada mês. De acordo com indicadores da Organização das Nações Unidas (ONU), no período de 1990 a 2025, a população idosa mundial tenderá a crescer cerca de 2,4% anualmente, enquanto a população total deverá contar com um índice da ordem de 1,3% de crescimento anual. Na América Latina, no período de 1980 a 2025, as estimativas são de que haja um aumento de 217% da população total, no entanto o aumento da população acima de 60 anos deverá ser de 412% (ONU, 2010).

No início do século XX, no Brasil, o tempo médio de vida era de 33 anos. Em 2000, a média subiu para 70,5 anos e em 2003 chegou a 71,3 anos (IBGE, 2005). Destaque-se, no entanto, que o país somente deve alcançar o patamar de 80 anos de expectativa de vida por volta de 2040. Mais recentemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apresentou indicadores de que, já no ano de 2025, o Brasil contará com a sexta maior população de idosos do planeta e, nos próximos vinte anos, a expectativa é que esta população em particular exceda o total de 20 milhões de pessoas, o que representa aproximadamente 13% da população brasileira (IBGE, 2010).

No Brasil, a Lei nº 8.402, de 04 de janeiro de 1994, denominada como Política Nacional do Idoso – PNI - estabelece os mecanismos judiciais e legais a que tem direito a pessoa idosa na sociedade brasileira. Dispõe sobre direitos sociais, integração da pessoa idosa e sua participação na comunidade que está inserido. Assegura como responsabilidade do Estado a promoção da autonomia social, estabelecida pelo bem estar, dignidade e o direito à vida.

Destarte, faz-se necessário que todos percebam a importância de respeitar os direitos dos idosos e de se ter consciência que a violação desses direitos é crime, estando sujeito (a) às penalidades cabíveis na forma da lei.

Entretanto, mesmo diante dos aparatos legais de proteção que visam amparar e garantir os direitos da pessoa idosa, muitos ainda sofrem discriminações e maus tratos comumente associados à violência psicológica, física, sexual, abuso financeiro ou até mesmo o ato de omissão e negligência, que também são considerados atos de violência.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), a proporção de idosos de 65 (sessenta e cinco) anos ou mais passou de 3,6% em 2000 para 4,6% em 2010, com um total de 17.655.014 idosos brasileiros. A sociedade como um todo precisa se preparar para receber essa população idosa num futuro cada vez mais próximo e concreto, pois o envelhecimento traz em seu seio questões diversificadas que refletem tanto na sociedade em geral, como na esfera familiar.

Entre estas questões, destaca-se a violência, que em algumas situações é ocasionada pela própria família, que muitas vezes desconhece as variadas facetas do envelhecimento e as garantias legais designadas a essa parcela da população. Nesta perspectiva, a violência tem sido um desafio para o poder público e para a sociedade em geral. Esta problemática envolve diversos condicionantes e atinge todos os idosos, sem distinção de classe social, cor, gênero e etnia.

As razões para o aumento da violência são muitas e transcorrem pelo contexto político, econômico e pela falta de políticas públicas abrangentes. Portanto, a violência seria um problema das relações humanas, fazendo parte da humanidade. Como diz (SERRA, 2005) a violência não é algo novo, mas o que é contemporâneo é a sua demarcação como objeto de estudo, pois foi só a partir da década de 90, que a violência deixou de ser vista como fenômeno exclusivo da segurança pública, passando a ser analisada por vários setores nacionais, e a ter repercussão nos órgãos internacionais.

As causas do aumento da violência são muitas: desde conflitos interpessoais – pobreza de grande parte da população, alterações familiar – até omissão do poder público ao deixar de cumprir o que está determinado em lei no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

Um aspecto relevante que merece destaque é que a violência contra a pessoa idosa ocorre, na grande maioria, no âmbito familiar; e quase sempre, em defesa do agressor, a vítima se cala, não sendo dessa forma, notificados todos os casos. O idoso tem medo de denunciar quando a violência ocorre na família em

virtude do medo de romper os laços com o agressor ou até mesmo, medo de que a violência venha se agravar.

Nessa perspectiva, tomando por base o Estado do Maranhão, constatou-se que a situação não é diferente da do restante do país. Segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), o Estado tem uma população de aproximadamente 6.574.789 habitantes e a população de idosos é de 568.681. Em São Luís, especificamente, a população total estimada é de 1.014.837 habitantes e a população de idosos da capital maranhense é de 77.971.

Diante desta realidade, em São Luís foram criados órgãos que atuam na perspectiva de contribuir para o bem estar da pessoa idosa. Dentre os órgãos que compõem a Rede de Proteção ao Idoso, estão: o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDIMA; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI; a Defensoria Pública do Estado do Maranhão - CIAPVI; a Delegacia de Proteção ao Idoso – DPI; o Disque Denúncia e a Promotoria do Idoso.

Foi a partir das observações enquanto estagiária, das escutas sensíveis nos atendimentos aos idosos, dos relatos emocionados e até mesmo de relatos feitos com constrangimento e vergonha por ter que denunciar seus algozes, despertou-se a necessidade de investigar, considerando as inquietações do processo de aprendizagem sobre o trabalho do Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa - CIAPVI nas situações de violência.

O CIAPVI é um projeto da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com o Governo do Estado do Maranhão, por meio da Defensoria Pública do Estado, a qual desenvolve ações de apoio e prevenção à violência ao segmento idoso.

Vale ressaltar que todo e qualquer trabalho científico inicia-se com estudo social, que permite a conhecer o que já foi produzido cientificamente sobre o assunto. No trabalho de campo, na perspectiva de aprofundamento do processo investigativo, utilizou-se a coleta de dados por meio de entrevista semi-estruturada com 11 (onze) idosos, combinando a abordagem qualitativa e quantitativa, buscando-se com isso, analisar os diferentes tipos de violência contra a pessoa idosa, a partir dos atendimentos realizados.

Realizou-se entrevistas semi-estruturadas no período de 18 a 21 de junho de 2012 com uma amostragem de 11 (onze) idosos, considerando a dinâmica do atendimento do Centro, aplicou-se entrevista semi-estruturada, além de utilizar-se da

experiência de vivenciar a realidade do CIAPVI, ao observar como ocorrem os atendimentos e como os idosos expressam as situações de violência.

Compreendendo que a realidade é contraditória, histórica e dinâmica, o método de Marx possibilita uma compreensão da realidade como um todo, partindo da própria contradição da sociedade capitalista. Marx já dizia que (MARX 1968 *in* NETTO 2009) a teoria é a reprodução no plano do pensamento, do movimento real do objeto. Diz ainda que na investigação o sujeito tem de “apoderar-se” da matéria em seus pormenores, de analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e de perquirir a conexão que há entre elas.

O objetivo deste estudo é apresentar e discutir aspectos relevantes sobre a violência contra o idoso, com a finalidade de ampliar o debate, levando-se a repensar as relações construídas e vivenciadas pela população idosa. Neste sentido, a pesquisa empírica no CIAPVI possibilitou o acompanhamento e vivência do trabalho da equipe, num contexto institucional onde se observa a importância do trabalho em rede, da multidisciplinaridade e principalmente, o fornecimento de orientações que irão contribuir para mudar a vida dos usuários destes serviços.

Assim, o presente estudo encontra-se estruturado da seguinte maneira: a introdução, que situa a relevância da temática bem como o espaço de amostragem da pesquisa; o referencial teórico, discutido no segundo capítulo, em que são apontadas respectivamente as considerações sobre o processo de envelhecimento e as concepções de violência contra a pessoa idosa; em seguida, no terceiro capítulo é situada a Política de Assistência Social e os aportes legais de proteção ao idoso, explicitando sobre a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e a Política de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa; posteriormente apresenta-se a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o CIAPVI no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, descrevendo como surgiu o Centro até sua instalação na Defensoria como um núcleo especializado em defesa do idoso.

Segue-se com a percepção do idoso sobre o atendimento no CIAPVI, onde serão apresentados os resultados da pesquisa de campo e por fim, as considerações finais, em que se reflete sobre os principais aspectos da pesquisa, no intuito de não esgotar o tema e contribuir com a discussão, principalmente com a luta e o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.

## 2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

O processo de envelhecimento populacional tem ganhado recentemente amplo espaço de discussão, principalmente em decorrência da expectativa de vida, que inclusive tem aumentado significativamente nos últimos anos, além de ser um fato mundial que traz repercussões econômicas e sociais para os âmbitos público, privado, familiar e para a sociedade em geral.

Apesar de ser amplamente reconhecido como uma das principais conquistas do século XX é pertinente reforçar que o envelhecimento populacional traz grandes desafios para as políticas públicas. Um dos mais relevantes é assegurar que o processo de desenvolvimento econômico e social ocorra de forma ininterrupta, baseando-se em princípios capazes de garantir tanto um nível econômico mínimo para a manutenção da dignidade e qualidade de vida, quanto a equidade entre os grupos etários na divisão dos recursos, responsabilidades e direitos sociais.

Pode-se afirmar que a generalização do processo de envelhecimento é de responsabilidade da sociedade contemporânea, que revela essa etapa da vida com estereótipos e estigmas que depreciam e inferiorizam os velhos, sem, no entanto, considerar que estes mesmos velhos trazem consigo uma vasta experiência de vida.

O envelhecimento da população já é um fato comprovado que está acontecendo não só no Brasil, mas no mundo todo. Envelhecer nos dias de hoje é um problema para todas as áreas: social, econômica e familiar. Esse envelhecimento mundial ocorreu de forma diferenciada entre os países desenvolvidos, em que essa transição demográfica aconteceu gradualmente, ao longo de um período mais extenso, como consequência de um maior desenvolvimento socioeconômico e cultural, enquanto que nos países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, essa mudança foi brusca e despreparada. (THOMAZ; PAPALÉO NETTO, 2005 *apud* RICCI, 1998).

Nesse sentido, (FALEIROS, 2006) reforça que seria então a condição de desigualdade um dos fatores que figuram como importantes argumentos para a (des)construção de um paradigma vigente e originário da modernidade: a forma desigual como chegam a essa condição e como – desprovidos da condição de produtivos – passam a se relacionar com seus corpos, com outros idosos, com

outros grupos sociais. De início, boa parte desses sujeitos parecem se ver privados de um acesso significativo aos bens culturais e econômicos da sociedade.

Corroborando com os autores, pode-se salientar que esse processo construído historicamente, advém das condições econômicas, sociais e culturais que estes idosos viveram e vivem até hoje, com os estigmas da sociedade contemporânea a eles atribuídos. Dessa forma, tem havido uma ideia bastante difundida de que na velhice há um conjunto de perdas: desde as perdas relacionadas às propriedades físicas, corporais e mentais até aquelas relacionadas aos aspectos sociais e culturais.

A sociedade moderna, historicamente, tem sido considerada responsável por generalizar o processo de envelhecimento, revelando essa etapa da vida com estereótipos ao produzir conceitos e práticas que depreciam e inferiorizam os velhos e suas contribuições para a sociedade (BEAUVOIR, 1990). Mas, os contrastes que envolvem o cotidiano dos idosos vêm desde os tempos antigos. O texto, abaixo, de 2.500 A.C., escrito por Ptan-hoted, filósofo e poeta, demonstra essa assertiva:

Como é penoso o fim de um velho! Ele se enfraquece a cada dia, sua vista cansa, seus ouvidos tornam-se surdos; sua força declina; seu coração não tem mais repouso; sua boca torna-se silenciosa e não fala mais. Suas dificuldades intelectuais diminuem, e lhe é impossível lembrar-se hoje do que aconteceu ontem. Todos os seus ossos doem. As ocupações que até recentemente causavam prazer só se realizam com dificuldade, e o sentido do paladar desaparece. A velhice é o pior dos infortúnios que pode afligir um homem. O nariz entope, e não se pode mais sentir nenhum odor. (PTAN-HOTED apud BEAUVOIR, 1990, p. 114)

Essa triste caracterização das deficiências da velhice será encontrada nos mais diferentes períodos, em todas as épocas e é interessante destacar a permanência deste tema, tendo em vista que todo ser humano – independente da faixa etária – está em constante processo de envelhecimento. Se o valor e o sentido atribuídos à velhice variam com as sociedades é porque cada sociedade tem sua tradição, seus costumes e valores que irão colaborar significativamente para elevar ou inferiorizar os velhos.

Nesse sentido, precisa-se fazer entender que o envelhecimento é um processo inevitável na vida dos indivíduos e que pode ocorrer de forma diferente para cada um, pois a fragilidade decorrente do avançar da idade, e mesmo pelo lugar social que ocupam, torna-os mais dependentes das pessoas e



consequentemente mais vulneráveis emocional e psicologicamente, uma vez que estão mais propensos ao isolamento social.

No sistema capitalista, as possibilidades de acumulação da riqueza levam a que as diversas etapas etárias da vida do indivíduo sejam consideradas a partir de valores diversos na relação que cada indivíduo possa contribuir com a produção da riqueza. É a partir de então que “a velhice passa a ocupar um lugar marginalizado. Na medida em que a individualidade já teria realizado seus potenciais evolutivos, perderia então seu valor social”. (BIRMAN, 1995 *apud* GUIMARÃES, 2007).

O paradigma do idoso, em diversos âmbitos da vida na sociedade, é percebido muito mais de forma depreciativa do que pela possibilidade de novas interações e novas práticas. No entanto, a necessidade de encarar a velhice como uma fase natural da vida, é essencial.

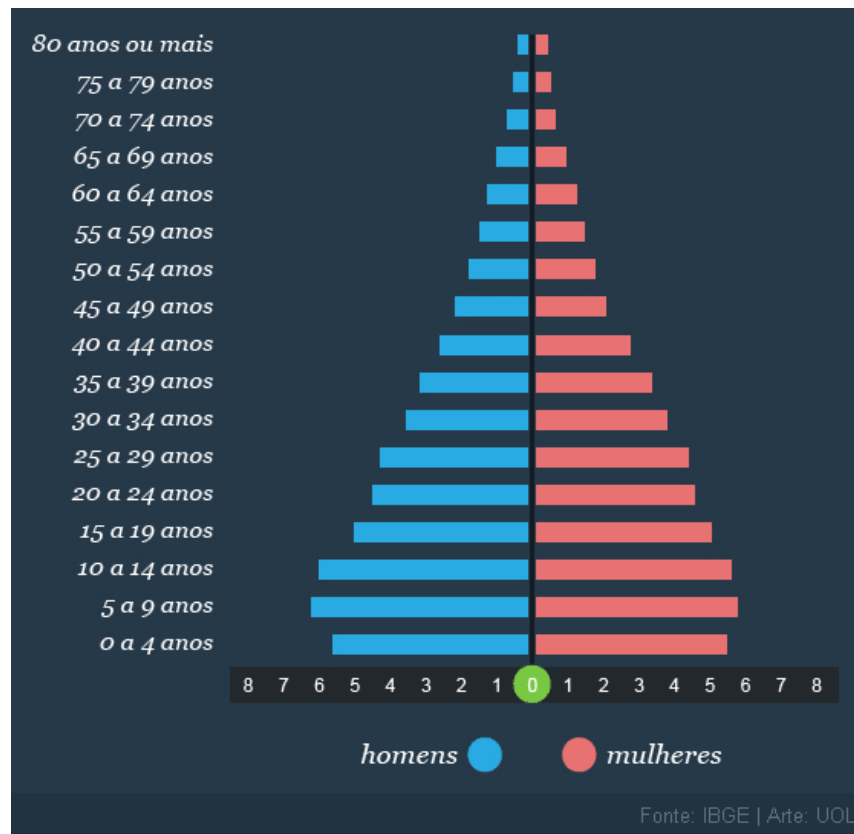
Segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), em 1991 os idosos representavam 4,8% da população, em 2000, 5,8%, e agora chegam a 7,4%. Do total de 190.755.799 da população brasileira, 14.081.480 têm 65 anos ou mais.

No levantamento realizado em 2010, o IBGE divide os idosos em quatro faixas etárias: de 65 anos a 69, de 70 a 74, de 75 a 79 e acima de 80. Desses grupos, o que possui a maior população é a da primeira faixa, com 4.840.810 pessoas com idade entre 65 e 69 anos.

O aumento da população idosa é consequência de dois processos: a alta fecundidade no passado, observada nos anos 1950 e 1960, comparada à fecundidade de hoje e a redução da mortalidade da população idosa.

Segundo Fernando Albuquerque, Gerente de Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE (UOL NOTÍCIAS, 2011), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do IBGE, já revelou que as mulheres estão tendo, em média, apenas um filho, sendo que em outros períodos, por exemplo, na década de 40, a média era de seis. Esta estatística explica o formato da pirâmide etária a seguir e observa-se também no meio dela uma redução da população com idade até vinte e cinco anos.

**Figura 1** – Pirâmide da faixa etária da população brasileira



Fonte: UOL Notícias, 2011.

É possível afirmar que o envelhecimento não é igual para todos, e, para além da idade, depende das condições objetivas de vida em fases anteriores à atual e do acesso aos bens e serviços, bem como da cobertura da rede de proteção e atendimento social. (TORRES; SÁ, 2008).

Embora o crescimento da população idosa e das modificações sociais dela decorrente seja evidente, o debate sobre o envelhecimento ocorre num contexto em que a heterogeneidade de conceitos para elucidar quem é a pessoa idosa e como se caracteriza o processo de envelhecer ainda está longe de diminuir. De tal modo, no Brasil e no mundo, o critério etário é o mais utilizado, ainda que não atenda ao universo complexo que constitui esse processo.

É importante destacar que não se fala de uma realidade bem definida quando se refere à velhice, ao contrário, é um processo muito complexo cuja definição se atribui à interdependência estreita de vários aspectos. Trata-se de uma experiência vivenciada de forma não homogênea, diversificada também em função das conjunturas sociais, econômicas, históricas e culturais, além dos fatores individuais / existenciais / subjetivos. (PAULINO, 2006)

Essa perspectiva possibilita a percepção de um caráter contraditório no processo de envelhecimento populacional, pois, se de um lado há uma ampliação da expectativa de vida devido aos avanços tecnológicos seguidos de inúmeros recursos, estes são inacessíveis à grande parte da população brasileira, ao contrário, são acessíveis a uma minoria, ficando grande parte à margem dos serviços básicos que propiciem qualidade de vida.

Dessa forma, percebe-se na sociedade brasileira que o processo do envelhecimento populacional não tem sido acompanhado por estudos e serviços públicos que deem conta das especificidades desta demanda. O processo de implementação de políticas públicas, com objetivo de minimizar os efeitos deste fenômeno, tem se apresentado de forma frágil, onde a restrição do papel do Estado em setores importantes como a política de Seguridade Social retrata o quadro de abandono à questão social, incluindo nesta realidade o grupo social dos idosos (GOLDMAN, 2000).

Portanto, destaca-se também que à medida que a idade avança, crescem as dificuldades intelectuais, físicas e mentais, as quais são comumente alocadas em segundo plano, onde a própria família e a sociedade são componentes desse cenário de exclusão. Reportando-se ao modelo capitalista vigente onde predomina o belo, o descartável, e principalmente o lucrativo, estas características contribuem para que o idoso perca lugar nessa conjuntura, tornando-se um ser marginalizado frente ao contexto que está inserido, vivenciando situações de violência, muitas vezes de forma imperceptível por não ter conhecimento sobre as manifestações no seu cotidiano e sendo naturalizada pela ideologia capitalista inerente ao processo de produção e acumulação da riqueza.

Neste sentido, referindo-se aos aspectos culturais, ao belo e ao descartável, por exemplo, a imagem construída sobre os idosos pela mídia gerou um impacto sobre o envelhecimento, onde a cultura da sociedade associa o velho a problema, doença, perda, inutilidade, diminuindo destarte, a importância desse segmento na sociedade. Por outro lado, a mídia também consegue mostrar a importância do desempenho intelectual de pessoas idosas ao mostrar suas funções produtivas. Logo, percebe-se a visão ambígua que existe sobre as pessoas idosas e que também contribui para que estas percam seu lugar no contexto que estão inseridas.

Dessa forma, pode-se afirmar que esta perda de lugar na sociedade decorre do modelo de desenvolvimento econômico que se consolidou no país, onde há a primazia da produção, gerando inúmeras injustiças e desigualdades sociais cada vez mais profundas, contribuindo assim para a minimização do bem estar social destes idosos.

Considerando esta realidade de que os aspectos do modelo capitalista são altamente excludentes, a velhice passou a ser tema de debates, reflexão e preocupação, não apenas para os profissionais que atuam com idosos, mas para todos que intervêm sobre a realidade social.

Portanto, diante desta análise inicial, a questão da violência contra os idosos traduz-se em grande problema para a sociedade brasileira e contribui para reforçar ainda mais a exclusão sofrida por eles no cenário atual. Além disso, pode-se afirmar que muitos idosos não possuem o conhecimento das manifestações da violência, ou seja, nem todos têm consciência que sofrem violência. Corroborando com tal afirmação, Serra (2005) diz que as condições físicas vulneráveis, compatíveis com as alterações biológicas, associadas às condições sociais em que vivem a maioria dos longevos brasileiros, transformam os idosos nas maiores vítimas de violência e esta, num problema associado à negação de direitos.

## **2.1 A Violência Contra a Pessoa Idosa**

Na perspectiva de compreender a acepção da violência, procurar-se-á entender primeiramente qual o significado da palavra.

Violência deriva do latim “*violentia*”, tem caráter violento ou bravo, referente à força. O verbo “*violare*” significa tratar com violência, profanar, transgredir. Tais termos devem ser referidos a “*vis*”, que quer dizer força, vigor, potência, violência, emprego de força física, mas também quantidade, abundância, essência ou caráter essencial de uma coisa. De modo mais abrangente, a palavra “*vis*” significa a força em ação, o recurso de um corpo para exercer a sua força, e, portanto, a potência, o valor, a força vital. (ROMERA, 2009 apud DAVID, 2009).

A vitimização do idoso por maus tratos pode se manifestar em qualquer nível, independente de raça, gênero ou classe social. A sociedade moderna se organiza por meio da relação contraditória de interesses, valores e poder, firmada na divisão de classes sociais nos processos de exploração e dominação. No entanto,

os conflitos existem não apenas entre as classes sociais ou entre o Estado e a sociedade; eles existem também na esfera da dinâmica social e familiar.

Assim, para o senso comum, violência é sinônimo do uso da força física, psicológica ou moral para obrigar outra pessoa a fazer algo contra a sua vontade. É também percebida como forma de maltratar, causar constrangimento, tolher a liberdade, impedir a manifestação da vontade de ameaçar ou ir a vias de fato, mediante atos de espancamento ou mesmo provocadores de morte. (OSTERNE, 2008 *apud* BRAGA, 2011).

A questão da violência contra a pessoa idosa possui múltiplas configurações, seja intrafamiliar, social, institucional, financeira e/ou patrimonial, pois pode ocorrer no interior da própria família, nas instituições asilares, nos órgãos públicos e nos mais variados lugares frequentados pelos idosos.

A violência (*os maus-tratos*), segundo (FALEIROS, 2009, p. 02):

É entendida como um processo relacional complexo e diverso. É um processo relacional, pois deve ser entendido na estruturação da própria sociedade e das relações interpessoais, institucionais e familiares. A sociedade se estrutura nas relações de acumulação econômica e de poder, nas contradições entre grupos e classes dominantes e dominados, bem como por poderes de sexo, gênero, etnias, simbólicos, culturais, institucionais, profissionais e afetivos.

Diante dos diversos conceitos citados, percebe-se que a violência é complexa e abrangente, que possui especificidades e múltiplas determinações, além de perpassar o imaginário do senso comum: não se restringe apenas à violência física, mas abrange também o aspecto psicológico e a dimensão financeira. A violência está imbuída de uma gama de interesses, sejam eles de dominação, exploração ou submissão do mais fraco.

A violência infelizmente se faz presente nas mais variadas esferas da convivência humana e necessita de um “agressor” e de um “agredido”. Pode-se afirmar que se expressa nos diversos âmbitos das relações entre ricos e pobres, nas instituições, na própria família e nas esferas do poder político, em que varia de sociedade para sociedade. Compreende a exploração e apropriação de renda, agressões físicas e psicológicas, negligência, maus tratos, abuso sexual e financeiro.

A violência não é algo recente, pois faz parte da história do homem desde os tempos mais primitivos e ao longo da história da humanidade tem expressado

diferentes significados. Reportando-se ao homem primitivo, é com o surgimento da propriedade privada que se origina a disputa entre os homens e conseqüentemente, a violência. (BEAUVOUR, 1990)

Dessa forma, percebe-se que a violência não é um fenômeno exclusivo da sociedade contemporânea, pois coexiste com o início da humanidade. Contudo, o interesse pela temática da violência a nível mundial, ocorreu em 1960, com foco no abuso da criança; em 1970 expandiu-se para incluir o abuso do cônjuge e somente em 1980 voltou-se para o abuso em pessoas idosas, quando foi reconhecida como questão de saúde pública.

Considera-se a importância de estudar o processo de envelhecimento populacional na perspectiva da violência não somente do ponto de vista dos traumatismos físicos causados por ela, mas também dos sérios efeitos que acarreta para o bem estar psicológico de quem é vitimizado.

A partir da década de 1990, no Brasil, a violência passa a ser estudada por várias esferas da sociedade e também por organizações internacionais, deixando de ser exclusividade da segurança pública. Assim, Serra (2005) afirma que o que há de moderno no fenômeno da violência é a sua demarcação como objeto de estudo, em decorrência da sua magnitude e caracterização multifacetada.

Atualmente, a violência apresenta-se menos velada em todos os países do mundo, especialmente nos países que estão em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, pois à medida que o envelhecimento populacional se acentua em todo o mundo, as expressões da violência contra a pessoa idosa tornam-se mais evidentes, porque as pessoas denunciam com mais frequência em razão de um aparato legal que, embora apresente fragilidades, pode contribuir para coibir tais atos.

Para tratar a problemática da violência contra a pessoa idosa, implica tratar também o seu contexto, isto é, é necessário compreender as relações entre as diversas etapas do ciclo de vida e o papel do Estado na organização desses ciclos, os preconceitos contra o processo de envelhecimento e o dever das instituições na perspectiva de sanar a repetição desses preconceitos e/ou contribuir com as mudanças positivas que podem ocorrer.

Ao se olhar mais profundamente o problema social da violência contra os idosos observam-se duas dimensões muito fortes que convivem. Uma coletiva e que conforma o imaginário popular, constituindo uma visão negativa do envelhecimento. A sociedade mantém e reproduz a ideia de que a pessoa vale o quanto produz e o

quanto ganha e por isso, fora do mercado de trabalho e quase sempre, ganhando uma pequena aposentadoria, podem ser descartados. A segunda dimensão, aquela que vem da convivência com as pessoas idosas e do conhecimento de sua história, considera que há idosos e idosos, distintos em suas características e em suas necessidades. (MINAYO, 2005)

Nesse prisma, pode-se dizer que embora a sociedade adulta seja a grande responsável pelo imaginário sobre a velhice, também os próprios velhos estão imbricados no processo de construção da ideologia produzida sobre eles. Muitos não se conformam com as mudanças advindas da longevidade, como a perda de poder, outros quando se retiram das atividades profissionais, que só viveram para o trabalho, sentem-se como se estivessem perdendo sua identidade construída ao longo da vida e outros ainda se isolam do mundo, afastando-se do convívio social desnecessariamente.

A violência é uma prática que engloba as diversas classes sociais, perpassando sexo, idade, cor, etnia e religião, ou seja, é uma tentativa inadequada de resolução de conflitos, sejam eles no âmbito familiar, social ou institucional. Representa um abuso de poder onde prevalece a coerção do mais forte, que pode gerar uma série de consequências para a vítima, como: insegurança, medo, revolta e redução da auto estima. Em casos mais extremos, pode levar também à depressão e ao isolamento do convívio social.

No consenso de todos os países integrantes da Rede Internacional de Prevenção contra os Maus Tratos em Idosos (INPEA), endossada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), maus-tratos e negligência constituem “uma ação única ou repetida, ou ainda, à ausência de uma ação devida, que causa dano, sofrimento ou angústia, e que ocorre em uma relação em que haja expectativa de confiança” (INPEA, 1998; OMS, 2002 apud SERRA, 2005, p. 03).

Dessa forma, a violência caracteriza-se como sendo uma relação social conflituosa, implica disputa por posições, domínios, vantagens, lugares numa estrutura abrangente que garante poderes a determinados indivíduos em detrimento de outros. Nessa ótica, a violência expressa uma relação de poder e de força. A força do poder resulta em assegurar o lugar de mais forte com a submissão do outro, levando-o a consentir com o dominante, mesmo que com contragosto mais expresso ou escondido.

Neste âmbito, contribuem para a situação de violência: as condições físicas vulneráveis, compatíveis com as alterações biológicas, associadas às condições sociais em que vivem a maioria dos longevos brasileiros, transformam os idosos nas maiores vítimas da violência, e esta, num problema associado à negação de direitos. (SERRA, 2005).

Corroborando com a autora, reforça-se que as condições físicas vulneráveis contribuem significativamente para a situação de violência, no entanto, não se exclui a possibilidade de que as pessoas idosas que dispõem de melhores condições de vida e de mais acesso a informações, estão livres de serem vitimizados. Pelo contrário, a violência é algo que transcende classe social, religião, etnia e a maneira de organização da sociedade.

Assim, no entendimento de Faleiros (2007, p. 30), a violência contra o idoso é forjada na:

[...] estrutura social dos conflitos, nas relações complexas de poder, na correlação de forças gerais e particulares. Violência é entendida como uma relação desigual de poder, implicando a negação do outro, da diferença, da tolerância e das oportunidades. [...] traduz-se em prejuízo, dano ou sofrimento e infringe o pacto social de convivência, de garantia de direitos e de modo civilizatório fundado nos direitos humanos.

Por conseguinte, a questão da violência expressa contradições entre poder e afeto, nas quais estão presentes relações de subordinação ou dominação. Nessas relações estão presentes os conflitos de diferentes gerações, as pessoas estão em posições opostas, desempenhando papéis severos e criando uma dinâmica própria.

Portanto, de acordo com a abordagem feita no que concerne à questão da violência contra a pessoa idosa, torna-se imprescindível conhecer os tipos de violência e como ela se manifesta. O Plano de Ação para Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa (2007), diz que os tipos de violência mais habituais praticados contra os idosos são:

- **Abuso físico, maus tratos físicos ou violência física:** dizem respeito ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.

- **Abuso psicológico, violência psicológica ou maus tratos psicológicos:** correspondem a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de



aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.

- **Abuso sexual, violência sexual:** referem-se ao ato ou ao jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas. Esses agravos visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.

- **Abandono:** é uma forma de violência que se manifesta pela ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.

- **Negligência:** refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais. A negligência é uma das formas de violência contra os idosos mais presente no país. Ela se manifesta, frequentemente, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

- **Abuso financeiro e econômico:** consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.

- **Autonegligência:** diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma.

Caracterizando o significado de cada forma de violência, de acordo com Minayo (2005, p. 12), considera-se que “a violência social ou estrutural é considerada a base para todos os outros tipos de violência; está ligada às relações sociais e às estruturas econômicas e políticas. Pode-se afirmar que a violência social manifesta-se quando ocorre a desigualdade social e naturaliza-se nas manifestações de pobreza, de miséria e de discriminação.”

Os tipos de violência e maus tratos aqui elencados são praticados, na maioria das vezes, pelos próprios familiares, devido à fragilidade física e emocional da pessoa idosa. Vale ressaltar que não são apenas estes os tipos de violência existentes, podendo ser citados inúmeros crimes contra a pessoa idosa.

Na perspectiva de garantia aos direitos da pessoa idosa, a compreensão sobre a Política de Assistência Social e Proteção ao Idoso é de suma importância

para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade social que este segmento populacional vivencia. Sendo assim, discorre-se a seguir sobre a Política de Assistência Social e Proteção ao Idoso.

### **3 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS APORTES LEGAIS DE PROTEÇÃO AO IDOSO**

A assistência social, nos seus primórdios, esteve caracterizada como caridade e favor àqueles que não conseguiam suprir suas necessidades através do trabalho. Por meio das ações chamadas assistenciais, buscava-se amenizar a pobreza. Entendendo questão social como base para a implantação do Serviço Social no Brasil, conforme IAMAMOTO (2011, p. 133) seu aparecimento diz respeito diretamente à generalização do trabalho livre numa sociedade em que a escravidão marca profundamente seu passado recente.

Neste sentido, a história da assistência social foi marcada por ações desenvolvidas pelas entidades sociais que agiam de forma assistencialista e caracterizava-se pela ajuda a quem necessitava como expressão de solidariedade.

Pode-se afirmar que a produção social é cada vez mais coletiva, onde o trabalhador não se reconhece no produto final e o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. A sobrevivência da classe trabalhadora vincula-se ao mercado de trabalho dominado pelo capital, onde a manutenção e reprodução desta classe por meio do salário estão a cargo do próprio operário e de sua família, pois necessitam deste mesmo salário para sua manutenção.

Após a Segunda Guerra Mundial (1939 - 1945), houve um consenso de que tais ações assistenciais deveriam ser mediatizadas pelo Estado. Assim, a assistência social passa a fazer parte dos sistemas de proteção social, entendida como direito social. Entretanto, esta conquista no Brasil se deu de maneira tardia.

O Estado historicamente se apropria não só da prática assistencial como expressão de benemerência, como também cataliza e direciona os esforços de solidariedade social da sociedade civil. SPOSATI (2007, p. 41).

Pode-se reforçar ainda que no caso brasileiro até 1930, a consciência possível no Brasil não entendia a pobreza como expressão da questão social. Quando esta se introduzia como questão para o Estado, era imediatamente classificada como “caso de polícia” e tratada no interior de seus aparelhos repressivos. Os problemas sociais eram mascarados e ocultados sob a forma de excepcionalidades e a pobreza era tratada como disfunção pessoal dos indivíduos.

No que concerne ao sistema brasileiro da política de Assistência Social, é interessante destacar que esta emerge sob determinadas condições históricas e que não se encontra sociedades humanas que não tenham desenvolvido alguma forma de proteção social aos seus membros mais vulneráveis.

Dessa forma, do conjunto de leis, direitos e políticas que, a partir da Constituição Federal de 1988 compõem a nova institucionalidade da proteção ao idoso no Brasil, a Assistência Social destaca-se como importante fonte de melhoria das condições de vida e cidadania desse estrato populacional em irreversível crescimento. (PEREIRA, 2009)

Alguns autores destacam que os marcos iniciais de um Sistema de Proteção Social no Brasil, situam-se entre os anos de 1930 a 1945, período marcado por grandes transformações políticas, sociais e econômicas. A partir daí surgem as primeiras formas de políticas sociais definidas pelo Estado que passam também a assumir de maneira mais intensa as regulações no campo da educação, saúde e previdência social.

Em 1923, a Lei Elói Chaves (Lei nº 4.682, de 21 de janeiro de 1923) criava a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os funcionários. Antes de 1930 duas outras categorias já recebiam os benefícios do seguro social: portuários e marítimos, pela Lei nº 5.109, de 20 de dezembro de 1926 e telégrafos e radiotelégrafos, pela Lei nº 5.485, de 30 de junho de 1928.

No período de 1930, houve como marco inicial da Constituição o desenvolvimento de um Sistema de Proteção Social no Brasil, quando o país passava pelo desenvolvimento econômico com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Paulatinamente, o Estado brasileiro passa a reconhecer a questão social como uma questão política a ser resolvida sob o seu comando, desmistificando assim, a concepção anterior de vê-la como “questão de polícia”. Neste período ocorre a separação das classes sociais, passando a serem denominadas de classes operárias e classes médias, surgindo novas demandas a serem atendidas.

Surgem aí as primeiras configurações de políticas sociais definidas pelo Estado, que passam também a assumir mais ativamente as regulações no campo da saúde, educação, previdência e habitação, sendo que o Sistema de Proteção Social Brasileiro se configura de forma mais ampla na década de 1970, quando já estava consolidada a economia nacional de base industrial.

Pode-se dizer que as Políticas Sociais em sua trajetória possuem dois momentos importantes a entender: o período pós 1930, considerado como a fase inicial da formação do Sistema de Proteção Social, conhecido por muitos como “a era dos direitos sociais”; e o segundo momento após a Constituição Federal de 1988, que amplia o padrão de proteção social, configurado por meio da perspectiva de Seguridade Social, composta pelo tripé: assistência social, saúde e previdência social.

Tratar sobre a Assistência Social na atual conjuntura remete-se a pensar primeiramente na sua trajetória e seu significado. Como já introduzido neste capítulo, a Assistência Social surge associada à ideia de caridade e filantropia aos menos favorecidos socialmente.

Ressalta-se que foi principalmente na década de 1970, no período da ditadura militar, que houve um desenvolvimento considerável das Políticas Sociais no Brasil para que os programas e serviços sociais minimizassem a repressão sobre as classes sociais, que se destaca como marco a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social em 1977.

A Constituição Federal de 1988 teve papel de grande relevância para a Assistência Social, pois pela primeira vez ela foi reconhecida como direito social. Contudo, seria incorreto afirmar que a Assistência Social seria uma inovação dessa Constituição, haja vista que desde o início do século XX ações eram desenvolvidas pela sociedade civil e pelo poder público, sem aparato legal, com caráter de ajuda e não como direito social estabelecido em lei.

Para (YAZBEK, 2009. p. 46-47) ao fazer uma primeira análise sobre as políticas sociais:

[...] no Brasil nascem e se desenvolvem na perspectiva de enfrentamento da “questão social”, permitindo, apenas, acesso discriminado a recursos e a serviços sociais. O caráter regulador de intervenção estatal no âmbito das relações sociais na sociedade brasileira vem dando o formato às políticas sociais no país: são políticas casuísticas, inoperantes, fragmentadas, superpostas, sem regras estáveis ou reconhecimento de direitos.

Desta forma, percebe-se que as políticas sociais servem à acomodação de interesses de classe e compatibilizam com o caráter conservador do Estado em face da questão. Ainda segundo a autora, “constituem-se de ações que, no limite, reproduzem a desigualdade social na sociedade brasileira”.

A Política de Assistência Social passou por um processo de construção enquanto política pública, passando a ser regida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, direcionada para estabelecer normas e critérios para a organização da assistência social para quem dela necessitar.

A LOAS, no art. 1º, traz uma concepção nova da Assistência Social, ressaltando-a como política pública de direito do cidadão e dever do Estado:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Não obstante, na constituição do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a concepção de Assistência é consolidada como política de proteção social. O SUAS é um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. Na perspectiva do modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.

O SUAS está contido na LOAS no capítulo III, artigo 6º:

A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Nessa perspectiva, pode-se afirmar que a proteção social engloba um conjunto de formas institucionalizadas para proteger seus membros. Tais formas decorrem das mudanças ou variações que sucedem como exemplo: a doença, a velhice, as privações, dentre outras.

Dessa forma, a Assistência Social tem como enorme desafio o enfrentamento da pobreza na garantia dos mínimos sociais para quem dela necessita, à medida em que busca a universalização dos direitos sociais regulamentados em lei para aqueles que se encontram em situação de risco social e pessoal, principalmente a pessoa idosa.

Para tanto, apesar da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS estar aprovada desde 1993, a atual Política Nacional de Assistência Social (PNAS) só foi aprovada em 2004, sob a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004) expressando a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social. (LAMBDA, 2008)

A Proteção Social deve garantir a segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; e, de convívio familiar (PNAS, 2004, p. 31)

De acordo com o que está disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a PNAS rege-se pelos seguintes princípios democráticos:

- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

É pertinente destacar que a Assistência Social divide-se em proteção social básica e proteção social especial. A proteção social básica se compõe de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Como conjunto de ações da proteção social básica, é importante ressaltar um dos benefícios que contempla a pessoa idosa, contido no Capítulo IV, que trata dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social, Seção I, Artigo 20 que trata do Benefício de Prestação Continuada - BPC:

- Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.
- § 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles,

a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.  
§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é concedido para as pessoas com deficiência ou idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover sua própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O BPC é um benefício não contributivo, isto é, que não requer contribuição de seus destinatários, previsto na Constituição Federal vigente, regulamentado pela LOAS e endossado, com alterações, pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

A proteção social especial é composta por um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A proteção social especial comporta modalidades de proteção social especial de média e alta complexidade, sendo que a primeira constitui-se por serviços direcionados àqueles que mesmo tendo os vínculos familiares e sociais mantidos, necessitam de um acompanhamento sistemático e monitorado, como por exemplo, os serviços de apoio sóciofamiliar. Já a proteção especial de alta complexidade consiste na garantia da proteção integral, como: alimentação e higienização daqueles que necessitam afastar-se do convívio familiar, a exemplo, as casas lares.

Portanto, a Assistência Social constitui uma área estratégica para a manutenção de uma ampla rede de proteção para as pessoas idosas que, para além do benefício de prestação continuada, previsto na Constituição, inclui: “centros de convivência, casas lares, abrigos, centros de cuidados diurnos, atendimento domiciliares, dentre outros, em articulação com as demais políticas públicas” (CARVALHO et al., 1998 apud PEREIRA, 2012).



Todas estas medidas têm contribuído para que a assistência social colabore para a melhoria do bem estar da pessoa idosa na medida em que proporciona a esse segmento populacional, possibilidades de participação social e usufruto de bens, serviços e direitos. Neste prisma, faz-se necessário situar as Políticas Públicas que tratam sobre os idosos enquanto cidadãos detentores de direitos e serviços.

### **3.1 A Política Nacional do Idoso**

A Política Nacional do Idoso - PNI foi editada para concretizar a garantia constitucional dos direitos fundamentais preconizados na Constituição Federal de 1988 no que se refere aos cidadãos com mais de 60 anos de idade. Assim, ela objetiva promover a longevidade com qualidade de vida, não só para aqueles que já atingiram a velhice, mas também àqueles que ainda irão alcançar tal etapa de vida.

A Política foi sancionada em 4 de janeiro de 1994 pela Lei nº 8.842 e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996 com o objetivo de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições que promovam a autonomia, integração e participação efetiva desta parcela da sociedade.

Essa política amplia significativamente os direitos dos idosos já que, desde a LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita. Dessa forma, a Política Nacional do Idoso está norteada por cinco princípios, são eles:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

É pertinente ressaltar a importância dos princípios contidos na Política Nacional do Idoso como suporte a serem assegurados à pessoa idosa pela família, Estado e sociedade em geral na perspectiva de contribuir para a garantia dos direitos a serem efetivados pelas políticas, programas e projetos que são desenvolvidos para este público, considerando suas especificidades e particularidades.

O fato de ser idoso já representa uma situação de vulnerabilidade e risco social o que remete em demandas para o assistente social, como por exemplo, a violência contra o idoso, que é o foco deste estudo: os idosos vítimas de violência atendidos no Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPVI.

Considerando a assistência social, a Constituição nos traz o seguinte enfoque:

Art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:  
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; [...].

Explorando o artigo acima citado, encontra-se uma afirmação de que é dever da família (em primeiro lugar), da sociedade e do Estado o amparo às pessoas idosas assegurando-lhes sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, explícito além do art. 203, também expressa-se no artigo 3º - inciso I da Política Nacional do Idoso.

Essa Política estabelecida pela Lei n.º 8.842/94 visa à integração, a autonomia e a participação efetiva dos idosos na comunidade, não apenas porque esse segmento influencia o mercado consumidor, as políticas orçamentárias, o sistema de saúde pública e outros setores essenciais da sociedade, mas porque também são sujeitos de direito, portanto, portadores de dignidade. (RAMOS et all, 2005).

Para colocar em prática as ações preconizadas pela Política Nacional do Idoso – PNI foi elaborado o Plano de Ação Conjunta, que trata de ações preventivas, curativas e promocionais, com vistas à melhor qualidade de vida do idoso.

O referido Plano de Ação norteia ações integradas de forma a viabilizar a implementação da PNI. Neste sentido, define ações e estratégias para cada órgão setorial, negocia recursos financeiros entre as três esferas de governo e acompanha, controla e avalia as ações. Para isto, foram traçadas as seguintes diretrizes:

I - viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações;  
II - promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;  
V - capacitar e reciclar os recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia;

- VI - implementar o sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo;
- VII - estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
- VIII - priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores do serviço, quando desabrigados e sem família;
- IX - apoiar estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Estas diretrizes, além de buscar assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, reforçam a perspectiva de que o cidadão idoso interaja na comunidade em que vive, quando trata de viabilização de formas alternativas de participação do idoso, integrando-o às demais gerações.

Traz ainda estratégias de publicizar esta política nos meios de comunicação a fim de que ela chegue ao conhecimento de todos, além de priorizar o atendimento do idoso em órgãos públicos.

Sabe-se que a legislação brasileira é considerada uma das melhores do mundo, no entanto, a efetivação desta não ocorre da forma como deveria, principalmente quando se refere aos idosos, pois este público é um dos mais fragilizados, discriminados e violentados na atual conjuntura.

A PNI apresenta ações inovadoras usadas como referência na abordagem do idoso. Entretanto, a garantia dos direitos sociais para esta demanda não tem se concretizado efetivamente, pois esta vem sendo implementada no Brasil de forma lenta e gradativa.

Diante desta situação, cabe, pois aos idosos, às famílias e à sociedade em geral a conscientização e participação política na busca da justiça social para a garantia plena dos direitos legalmente assegurados. (RODRIGUES et al, 2007).

Convém ressaltar que compete ao órgão ministerial a responsabilidade pela assistência e promoção social, a coordenação da PNI juntamente com os conselhos de direito do Distrito Federal, conselhos nacionais, estaduais e municipais, determinando que sejam órgãos permanentes, paritários e deliberativos, tendo como competências a coordenação, supervisão e avaliação da Política. A Política Nacional do Idoso diz nas suas ações governamentais em seu artigo 10º que é competência da Assistência Social:

- a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a

participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais.

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;

Essa organização geral da Política favorece a articulação com as famílias e com a sociedade no intuito de introduzir assuntos pertinentes às pessoas com idade de sessenta anos ou mais na agenda pública, incentivando pesquisas na área e, conseqüentemente, uma capacitação rígida e de qualidade no atendimento a essa demanda.

É de grande importância o trabalho com idosos na perspectiva da assistência social: informação, educação e prevenção, em razão das diferentes vivências dos idosos, que podem ser passados a população, de modo geral, validado pelo aprendizado e conhecimento.

A PNI na área da saúde coloca que esta deve: garantir assistência à saúde no atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, prevenindo, promovendo, protegendo e recuperando a saúde do idoso; desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais e criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

No que tange a educação, pressupõe adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso; inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto; apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber.

No âmbito do trabalho e previdência social prevê a garantia de mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado; priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários.

Quanto à habitação, esta deve destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas lares; incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção.

Na esfera da justiça deve promover e defender os direitos da pessoa idosa; zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.

À cultura, ao esporte e lazer deve garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais; propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional; incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

Contribuindo com os aspectos abordados da Política Nacional do Idoso, o decreto nº 1.948 de 3 de julho de 1996, vem regulamentá-la, afirmando-a nos aspectos dos direitos aos idosos em relação a todo um contexto assistência social, saúde, trabalho e previdência social, habitação, justiça, cultura, esporte e lazer.

Este decreto dispõe que:

Art. 3º: Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Parágrafo único - A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

A atenção ao idoso deve ser feita pela família e apenas para aqueles idosos que não possuem vínculo familiar ou não dispõem de condições para prover sua subsistência é que ocorre a prestação de atendimento integral nas instituições.

Este artigo procura assegurar melhores padrões de existência a milhões de pessoas idosas através da implementação de uma efetiva rede de atenção ao idoso, como o Centro de Convivência, Centro de Cuidados Diurno, Casa Lar, Oficina Abrigada de Trabalho, Atendimento Domiciliar e outras formas de atendimento. (RAMOS et all, 2005).

O artigo 5º refere-se às competências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no qual se deve viabilizar o atendimento preferencial à pessoa idosa.

E no artigo 6º dispõe sobre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no que concerne aos direitos previdenciários do idoso. Dessa forma, nos § 1º e § 2º cabe citar as atribuições do Serviço Social:

Art. 6º: Compete ao INSS esclarecer o idoso sobre os seus direitos previdenciários e os meios de exercê-los.

§ 1º: O serviço social atenderá, prioritariamente, nos Postos do Seguro Social, os beneficiários idosos em via de aposentadoria.

§ 2º: O serviço social, em parceria com os órgãos governamentais e não-governamentais, estimulará a criação e a manutenção de programas de preparação para aposentadorias, por meio de assessoramento às entidades de classes, instituições de natureza social, empresas e órgãos públicos, por intermédio das suas respectivas unidades de recursos humanos.

Deste modo, nota-se que a atuação do profissional de Serviço Social nos diversos espaços sócio-ocupacionais é de extrema importância, haja vista que esta atuação pauta-se no esclarecimento sobre os direitos dos usuários, e aqui, sobre os direitos da pessoa idosa, na perspectiva de buscar alternativas que contribuem para a efetivação destes.

Ao abordar o artigo 9º sobre a articulação do Ministério da Saúde com as Secretarias de Saúde no que concerne às competências, enfatiza-se:

Art. 9º Ao Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Assistência à Saúde, em articulação com as Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compete:  
I - garantir ao idoso a assistência integral à saúde, entendida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, nos diversos níveis de atendimento do Sistema único de Saúde - SUS; [...]

IV - garantir o acesso à assistência hospitalar;

V - fornecer medicamentos, órteses e próteses, necessários à recuperação e reabilitação da saúde do idoso;

VI - estimular a participação do idoso nas diversas instâncias de controle social do Sistema Único de Saúde;

VII - desenvolver política de prevenção para que a população envelheça mantendo um bom estado de saúde; [...]

Levando em consideração a relevância da saúde para a pessoa idosa, nota-se que os órgãos competentes da Saúde têm medidas a serem seguidas, com objetivo de atender essa demanda, no entanto, é possível observar que ainda há muitas lacunas a serem preenchidas, porque apesar das conquistas significativas na efetivação dos direitos dos idosos, infelizmente eles ainda não são efetivados na totalidade.

Deste modo, faz-se necessário explicar sobre a Rede de Proteção ao Idoso que atua na esfera da prevenção e orientação às pessoas idosas que são vitimizadas e têm seus direitos violados, e por esta razão, submetem-se a situações constrangedoras e vexatórias.

### **3.2 Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa**

Durante a realização da II Assembleia Mundial do Envelhecimento, de 08 a 12 de abril de 2002 em Madri, realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) foi aprovado o Plano Internacional sobre o Envelhecimento.

Políticas de inclusão para as pessoas idosas tornam-se urgentes não somente no Brasil, como também nos demais países do mundo, ante o acelerado processo de envelhecimento da população, bem como diante de um índice cada vez maior de expectativa de vida em um mundo perplexo diante dos desafios do processo de globalização. (MINAYO et al, 2007)

Em 2006 foi realizada a I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa com mais de 700 pessoas e foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, na perspectiva de combater a violência e garantir os direitos dos idosos.

No Brasil, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República lançou em dezembro de 2005 o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa. No documento são expressas as competências e ações dos ministérios e a corresponsabilização dos estados e municípios no desenvolvimento de ações para o enfrentamento da violência à pessoa idosa no território nacional.

Na implementação do Plano, destacam-se a criação de Centros de Apoio e Prevenção e ao Enfrentamento a Violência contra Idosos, atividades de capacitação de gestores públicos, de gestores de instituições de longa permanência e de representantes do movimento social, além de pesquisas e estudos que permitem o aperfeiçoamento da ação estatal em benefício desse grupo populacional.

Como já destacado no decorrer desta pesquisa, é notável o avanço crescente do número de pessoas idosas. Segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), os idosos representam 7,4% do contingente populacional do país. Do total de 190.755.799 da população brasileira,

14.081.480 têm 65 anos ou mais. Aproximando-se da realidade do Maranhão, ainda segundo o censo (IBGE, 2010), o estado possui 568.681 idosos, onde 273.403 são homens e 295.278, mulheres.

Chama-se atenção para uma reflexão interessante: a violência não parte somente de pessoa física, se percebe também violência ao idoso partindo de pessoas jurídicas e do próprio Estado. Isso se confirma nas dificuldades que alguns idosos encontram nas instituições para concessão de aposentadorias, pensões, aumentos abusivos dos planos de saúde e também se observa a violência sofrida por estes idosos nas enormes filas que se formam nestas mesmas instituições.

Corroborando a esse respeito, (MINAYO, *et all* 2007) afirma que a violência institucional no Brasil ocupa um capítulo muito especial, sobretudo nas instituições públicas de prestação de serviços e nas entidades públicas e privadas de longa permanência de idosos.

Quando se fala em violência, de imediato vem à mente a violência física, quando na verdade ela é apenas uma das tipologias. Não deixa de ser uma preocupação, pois além de se tratar de um grave problema social, não permite que o idoso tenha prazer e alegria de viver, pois causa depreciação, rejeição, tortura, dor e tantos outros agravantes advindos desta prática.

Entretanto, a violência psicológica ou moral também se faz presente na vida de muitos longevos brasileiros, como define (FALEIROS, 2007, p.31):

A violência psicológica consiste em um comportamento (não físico) específico por parte do agressor, seja este agressor um indivíduo ou um grupo específico num dado momento ou situação. Já a violência moral é aquela conduta abusiva por gestos, palavras, comportamento, atitude, etc. que intencional e frequentemente fira a dignidade e a integridade física ou psíquica do idoso.

Nesta perspectiva de contribuir para minimizar a violência contra a pessoa idosa, foram criadas estratégias nesse sentido, dentre elas, o Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPVI, que se configura como núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Desenvolve ações de prevenção e enfrentamento à violência que atinge este segmento.

Sabe-se que ainda existe um caminho longo a ser percorrido para extirpar a violência da sociedade. Ao trazer a abordagem desta pesquisa para a realidade do



Maranhão, será abordado no capítulo seguinte a contribuição do CIAPVI no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.

#### **4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E OS CENTROS INTEGRADOS DE APOIO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

Dado o elevado grau de pobreza e desigualdade social presentes no Brasil, a maior parte dos brasileiros não dispõe de condições financeiras para contratar uma assessoria jurídica e em alguns casos, desconhecem seus direitos e garantias individuais.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 trouxe grandes novidades em relação à questão dos direitos fundamentais, pois elevou a nível obrigatório a prestação de assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovarem insuficiência econômica de arcar com honorários advocatícios. Com efeito, a Defensoria Pública, encarregada de conferir acesso à justiça para grande maioria da população brasileira, privada das mínimas condições de uma vida digna, é um instrumento legítimo de garantia dos direitos do cidadão e também único meio desse acesso, considerando as exigências do Estado democrático de direito.

A Defensoria Pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1988 em seu art.134, como uma instituição essencial para garantir a todas as pessoas, em condição de igualdade, o acesso à justiça, sendo dever do Estado organizá-la e provê-la.

No Estado do Maranhão, a instituição foi instalada no ano de 2001, embora desde 1994 a Lei Complementar nº 19 tivesse regulamentado o funcionamento da Defensoria Pública, com a criação de 85 (oitenta e cinco) cargos de defensor público.

A Defensoria Pública foi criada pelo artigo 134 da Constituição Federal de 1988 com a missão de garantir o acesso à justiça das pessoas carentes, prestando assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, por intermédio dos defensores públicos a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos. (CARTILHA CIAPVI, 2011, p. 05)

Desse modo, caracteriza-se por ser uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado do Maranhão, tendo por objetivo prestar assistência integral e gratuita nos âmbitos judiciais e extrajudiciais aos cidadãos hipossuficientes, compreendendo a orientação e defesa dos seus interesses e direitos, em todos os graus de jurisdição.

A assistência judiciária é estabelecida como um direito a todas as pessoas que comprovem insuficiência de recursos e se enquadrarem nos termos da lei. Assim, a criação de mecanismos que viabilizem a qualquer pessoa pleitear seus direitos independentemente de seus recursos materiais é um fator primordial para consolidar um regime democrático. (GRAÇA; CORRÊA, 2010, p. 03)

Assim, pode-se afirmar que a Defensoria Pública tem como a afirmação do Estado democrático de direito, a prevalência e a efetividade dos direitos humanos, principalmente de grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, como as crianças e os adolescentes, os idosos, as pessoas com deficiência e as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, além da garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Nesta direção, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão possui núcleos específicos formados por defensores públicos, que têm atribuições exclusivas de acordo com a matéria de cada núcleo especializado. Deste modo, a criação de núcleos especializados é uma tendência recente na organização das defensorias, uma vez que são destinados a matérias específicas, buscando oferecer uma defesa mais eficiente aos seus destinatários. (GRAÇA; CORRÊA, 2010).

Assim, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão apresenta os seguintes núcleos especializados:

- Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente – NDCA;
- Núcleo de Atendimento da Família e Registro Público;<sup>1</sup>
- Núcleo de Moradia e Defesa Fundiária;
- Núcleo do Idoso, conhecido como Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPVI;
- Núcleo de Atendimento Cível;
- Núcleo de Atuação Forense nas Varas de Família;
- Núcleo do Tribunal do Júri;
- Núcleo de Execução Penal;
- Núcleo de Defesa da Mulher e População LGBT;

No que tange ao Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa (CIAPVI), ele foi inaugurado no dia 13 de março de 2006, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e

---

<sup>1</sup> Mais informações a respeito dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão estão no endereço eletrônico: [www.dpe.ma.gov.br](http://www.dpe.ma.gov.br)

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Estado do Maranhão. Este núcleo presta atendimento especializado à população idosa, desenvolvendo ações de prevenção e enfrentamento à violência, além dos serviços jurídicos da Defensoria.

Neste âmbito, de acordo com o Observatório Nacional do Idoso<sup>2</sup>, os Centros Integrados de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa foram criados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, através da Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e constituem-se como uma das estratégias de ação do Plano de Ação para Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa. Estão vinculados tanto a Instituições Governamentais como Não Governamentais e a avaliação e monitoramento de suas ações são realizados pelo Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH.

Entre seus principais serviços estão:

- Fornecer orientação geral sobre Direitos Humanos a qualquer idoso vítima de violência e maus tratos, informando sobre as garantias legais e encaminhamentos para serviços especializados de atendimento a cada caso específico, articulados a uma Rede de Instituições como: Defensoria Pública, Ministério Público, Serviços de Saúde, Delegacia de Proteção ao Idoso, Instituições de Longa Permanência, Instituições de Assistência Social, dentre outras que se fizerem necessárias;
- Prestar atendimento especializado em Direitos Humanos e Cidadania à população idosa, desenvolvendo ações de atenção, prevenção e promoção da cidadania jurídica, psicológica e social por meio de uma equipe multidisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogos e advogados, equipe esta capacitada para atender idosos vítimas de

---

<sup>2</sup> “O Observatório Nacional da Pessoa Idosa é uma iniciativa da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com o Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli, da Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz. Constitui-se em um dispositivo de observação, acompanhamento e análises das políticas e estratégias de ação de enfrentamento da violência contra a pessoa idosa. O Observatório funcionará como um espaço permanente e interativo de intercâmbio de informações entre as equipes dos Centros de Atenção e Prevenção a Violência contra a Pessoa Idosa e demais usuários. Atualmente, estão em funcionamento 18 Centros no país desenvolvendo diversas atividades de atenção aos idosos em situação de violência contra o idoso.” Disponível em: < <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/observatorio/index.php> >) Acesso em 18 de jun de 2012.

violência e maus tratos. Os Centros oferecem atendimento social, psicológico, gerontólogo e jurídico, tanto para a família quanto para o agressor, além de atender grupos de convivência de idosos.

- Oferecer serviços de mediação de conflitos como instrumento capaz de possibilitar a melhoria da qualidade de vida das partes envolvidas no conflito, configurando-se como uma prática social de realização da autonomia e da democracia. A prioridade recai sobre um atendimento humanizado junto à população idosa que procura os Centros e que tenha sido desrespeitada em seus direitos. Os Centros realizam ações de prevenção à violência por meio de palestras e capacitações para instituições, comunidade, idosos e familiares, com abordagem sobre direitos humanos, cidadania, violência e maus tratos. (CARTILHA CIAPVI, 2011).

É na perspectiva de compreender como ocorre o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no CIAPVI que serão especificadas as funções de cada núcleo que compõe o Centro, além de abranger a percepção das assistentes sociais que lá atuam frente ao atendimento prestado aos idosos.

#### **4.1 O CIAPVI no enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**

Em razão das situações de violência praticadas contra a pessoa idosa, percebeu-se a importância da criação de um Centro de Defesa do Idoso para atendimento social, orientação, mediação de conflitos, prevenção e enfrentamento da violência, no sentido de buscar a efetivação dos direitos preconizados no Estatuto do Idoso e no Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa.

O CIAPVI é o primeiro Centro de prevenção à violência contra a pessoa idosa do Maranhão e do Brasil. Originou-se de um projeto desenvolvido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em parceria com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Foi criado em 13 de março de 2006, por meio do convênio nº 138/2005, como um projeto. Entretanto, atualmente o CIAPVI consiste em um núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Exerce ainda o papel de articulador na rede de serviços oferecidos à pessoa idosa no Estado, a nível governamental e não governamental, atuando

especialmente na defesa dos direitos dos idosos vítimas de violência ou daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Neste sentido, o CIAPVI surge para proporcionar aos idosos esclarecimentos e segurança, prestando serviços através de núcleos de atendimento gratuitos em diversas áreas.

Em relação aos objetivos do Centro<sup>3</sup> pode-se destacar:

- Garantir ao idoso e a sua família mecanismos de apoio e defesa contra a violência nas suas diversas tipologias, por meio de atendimento especializado, onde são prestados serviços de conciliação e mediação de conflitos, visitas domiciliares, assistência psicológica e social, assistência gerontológica e de terapia ocupacional;
- Fortalecer a rede de defesa e proteção do idoso;
- Desenvolver ações de prevenção, por meio de capacitações, palestras, debates e mesas de diálogo sobre envelhecimento, direitos humanos e cidadania;
- Garantir o protagonismo da pessoa idosa por meio de ações e eventos que promovam o respeito e um novo olhar sobre a pessoa que envelhece;
- Articular com as entidades governamentais e não governamentais que compõem a rede de defesa e proteção do idoso;
- Capacitar e monitorar as instituições que compõem a rede de atendimento ao idoso;
- Criar e alimentar um banco de dados estatísticos sobre a violência contra a pessoa idosa, a partir de apuração do número de atendimentos realizados pelo CIAPVI.

Desse modo, o Centro visa fornecer orientação geral sobre Direitos Humanos a qualquer idoso vítima de violência, informando sobre as garantias legais, encaminhando-os aos serviços especializados de atendimento a cada caso específico, articulados a uma rede de instituições como: serviços de saúde, delegacias, instituições de longa permanência, instituições sociais, dentre outras que se fizerem necessárias.

Portanto, as estratégias ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa constituem-se numa ação de grande importância para o Estado do Maranhão

---

<sup>3</sup> Estes objetivos estão elencados na Cartilha CIAPVI 2011.

e o CIAPVI desponta como um espaço de garantia de direitos a partir de ações que propõem não somente servir como apoio às vítimas de violência, mas trabalhar a prevenção, uma vez que o idoso vitimizado conta com um espaço institucional especializado que lhe proporciona a garantia de ser ouvido ao mesmo tempo em que dispõe de mecanismos capazes de viabilizar suas necessidades.

#### **4.2 Tipos de violência mais recorrentes contra a Pessoa Idosa**

A pesquisa de campo foi realizada no período de 18 a 21 de junho de 2012, com entrevistas semi-estruturadas aos idosos vitimizados atendidos no CIAPVI. Os dados estatísticos do Centro utilizados nesta pesquisa são referentes ao período de janeiro a junho de 2012. Durante a experiência de estágio no CIAPVI, percebeu-se que a violência geralmente é praticada na própria família.

Em muitos casos onde o agressor é da própria família, vários casos ainda não são notificados. A esse respeito, (FALEIROS, 2009, p. 22) diz que:

O medo é também uma dimensão da violência, que, por sua vez, faz com que as testemunhas e as vítimas não denunciem os agressores, ameaçados por eles com o uso de mais violência. O medo, como a outra face da violência, envolve a subjetividade, o imaginário, a precaução, o retraimento e a defesa.

Essa complexidade de violência quando é praticada por membros da família, pode ser considerada como uma relação de articulação face a face que pressupõe reconhecimento comprometido do outro, laços de parentesco ou afetivo profundos, numa dinâmica de troca de proteção e convívio.

A velhice é percebida por muitas pessoas como uma representação social que remete à fragilidade e à vulnerabilidade, podendo-se entender que o idoso já não tenha utilidade, é um “peso social” que muitas vezes só convive com a família porque dispõe de uma renda fixa mensal, o que para muitos, é a única garantia financeira no orçamento familiar.

Nesse sentido, percebe-se que a violência permeia as relações sociais, seja na família ou em outras instituições.

No entanto, nem todos têm consciência do processo de violência, sendo necessário o esclarecimento sobre as manifestações da mesma.

Percebe-se que o tipo de violência que mais predomina é a violência psicológica, violência essa que é invisível. De acordo com a Política Nacional de Redução de Acidentes e Violência do Ministério da Saúde (BRASIL, 2011), adverte nos seus estudos que a violência psicológica caracteriza-se por agressões verbais ou gestuais com o objetivo de apavorar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.

É nesse contexto que as pessoas idosas ao se sentirem incapacitadas e fragilizadas e ter as relações familiares e sociais rompidas, sentem dificuldades de revelar os maus-tratos, fato que se confirma nos estudos de MINAYO (2007), quando afirma que a impossibilidade de falar dos maus tratos está implicada com o constrangimento ou por temerem punições e retaliações de seus agressores.

Em segundo lugar tem-se a negligência com 24% (vinte e quatro por cento) dos casos, os dados demonstram que é alto o índice das pessoas responsáveis pelos idosos que se omitem ou se recusam a prestar os cuidados devidos. A esse respeito, MINAYO (2007) diz que:

[...] se manifesta, frequentemente, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular, para as que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade.

O percentual de idosos que sofreram violência física corresponde a 18% (dezoito por cento). É a tipologia de violência mais conhecida, além de ser facilmente perceptível por deixar marcas e é geralmente cometida contra o idoso fragilizado, “é caracterizada pelo uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte”. (MINAYO, 2007).

Segue-se com os percentuais de abuso financeiro, que corresponde a 20% (vinte por cento), que na maioria das vezes são praticados por familiares, estelionatários ou pessoas que se valem da fragilidade da pessoa idosa para a aquisição de bens, tais como: o cartão magnético, pensões, aposentadorias, bem como qualquer documento que assegure o recebimento ou ressarcimento das questões referentes ao dinheiro.

O abandono corresponde a 7% (sete por cento), que é também uma forma de violência que se manifesta pela ausência dos responsáveis institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção



e, a autonegligência com 2% (dois por cento), que ocorre quando o próprio idoso ameaça sua saúde e segurança pela recusa de prover os devidos cuidados a si mesma.

Pode-se dizer que a violência contra a pessoa idosa perpassa classe, etnia, gênero, poderes familiares e afetivos, em que o lugar do idoso se configura como resultante de uma história de vida articulada ao contexto mais geral da sociedade. Corroborando a esse respeito, (FALEIROS, 2009, p. 03) diz que:

O impacto da violência, por sua vez, se traduz tanto na reprodução da desigualdade, das assimetrias e dissimetrias, como na negação do conflito e do outro e em sofrimento, angústia e também em prejuízos ou danos para as vítimas.

A proposta do CIAPVI é de proporcionar uma assistência digna aos idosos vitimizados que o CIAPVI desenvolve ações de enfrentamento à violência. Dessa forma, situar-se-á a percepção destes idosos sobre o atendimento do CIAPVI.

#### **4.3 A percepção dos idosos vítimas de violência sobre o atendimento no CIAPVI**

O estudo contou com pesquisa de campo que foi realizada no período de Agosto à novembro de 2014 com entrevistas semi-estruturadas direcionadas a 11 (onze) idosos e entrevista estruturada às profissionais de Serviço Social, em que estas responderam às proposições elaboradas em consonância com a literatura consultada que subsidia o tema em foco.

No processo investigativo sobre o atendimento do CIAPVI, optou-se por entrevistar os idosos atendidos pelo Centro e que são prioritariamente atendidos pelo Serviço Social, e a partir daí, são encaminhados à equipe e para outras instituições, conforme as particularidades desse atendimento. Nesse sentido, realizou-se entrevista semi-estruturada com os idosos no intuito de verificar a percepção deles enquanto usuários sobre o trabalho desenvolvido no CIAPVI.

O CIAPVI se insere no *rol* de ações destinadas a enfrentar o quadro de violência contra a população idosa do Estado do Maranhão “através do acompanhamento de notificações e denúncias, além do encaminhamento às políticas públicas integradas à Rede de Proteção do Idoso”. (CIAPVI, 2011).

Para estes idosos, o “bom atendimento”, conforme os depoimentos, é no sentido de que são ouvidos com atenção, presteza e os devidos encaminhamentos na busca pela resolutividade da situação de violência. Isto revela, que a condição de violência a que os idosos são submetidos – que vai desde a ausência de atenção até o cerceamento dos seus direitos – o mínimo de atenção configura-se como uma grande conquista, denotando-se que muito ainda há que ser feito na garantia de direitos e da vivência deles.

Dessa forma, o atendimento realizado pelo Centro é na perspectiva de enfrentar a violência contra a pessoa idosa, explanar sobre as garantias legais de proteção, assistência social, saúde e outras que forem necessárias. Assim, quando questionados se o atendimento do CIAPVI contribuiu para o entendimento dos direitos enquanto idoso, todos os entrevistados responderam positivamente, correspondendo a 100%, conforme se observa no gráfico 03.

Corroborando aos depoimentos, os 100% enfatiza o entendimento dos direitos a partir das orientações sobre o Estatuto do Idoso e isso não garante que seja vivenciado no cotidiano desses idosos o que é preconizado pelo documento. Aliás, as informações contidas no Estatuto só gerarão conhecimento quando ele for incorporado na concepção de mundo desses idosos e da sociedade.

Conclui-se que as orientações fornecidas pelo Centro subsidiam os idosos de como e onde procurar seus direitos, além de ser frizado o trabalho da Assistente Social, quando o idoso de 61 (sessenta e um) anos diz que até o momento a profissional está “honrando seu juramento de Assistente Social.”

Dentre os aparatos legais de proteção, destaca-se a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842/94 e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, que determina os direitos e o estabelecimento da Rede de Proteção e atendimento direcionados aos idosos. No entanto, vive-se numa sociedade em que esses direitos não são vistos como tal, conforme afirma (TORRES; SÁ, 2008, p. 05):

[...] vivemos em uma sociedade onde os direitos sociais são identificados como favor, como tutela, como um benefício e não prerrogativa para o estabelecimento de uma vida social digna e de qualidade. Mesmo estabelecidos em lei, a direção dada pelos responsáveis pela garantia dos direitos nem sempre é direcionada para sua efetivação.

Apesar de os direitos ainda serem vistos como favor em pleno século XXI, é assegurado no Estatuto do Idoso o direito à informação: ter conhecimento, trocar

idéias, perguntar, questionar, compreender. A informação caminha por dois níveis que se complementam: o primeiro refere-se à vida cotidiana – ter acesso à tecnologia, aos eletroeletrônicos, as notícias, entre outras; o segundo refere-se à garantia dos direitos – como funciona a rede de atendimento social, os conselhos, como o poder público emprega o dinheiro na área do envelhecimento.

O desconhecimento dos direitos comprovou-se com os idosos entrevistados, 08 (oito) idosos, o que corresponde a 72% (setenta e dois por cento) afirmaram não conhecer o Estatuto do Idoso. Diante disso, reforça-se a necessidade de que todos os profissionais que trabalham com idosos de disseminar a ideia de direito, onde e como buscá-los.

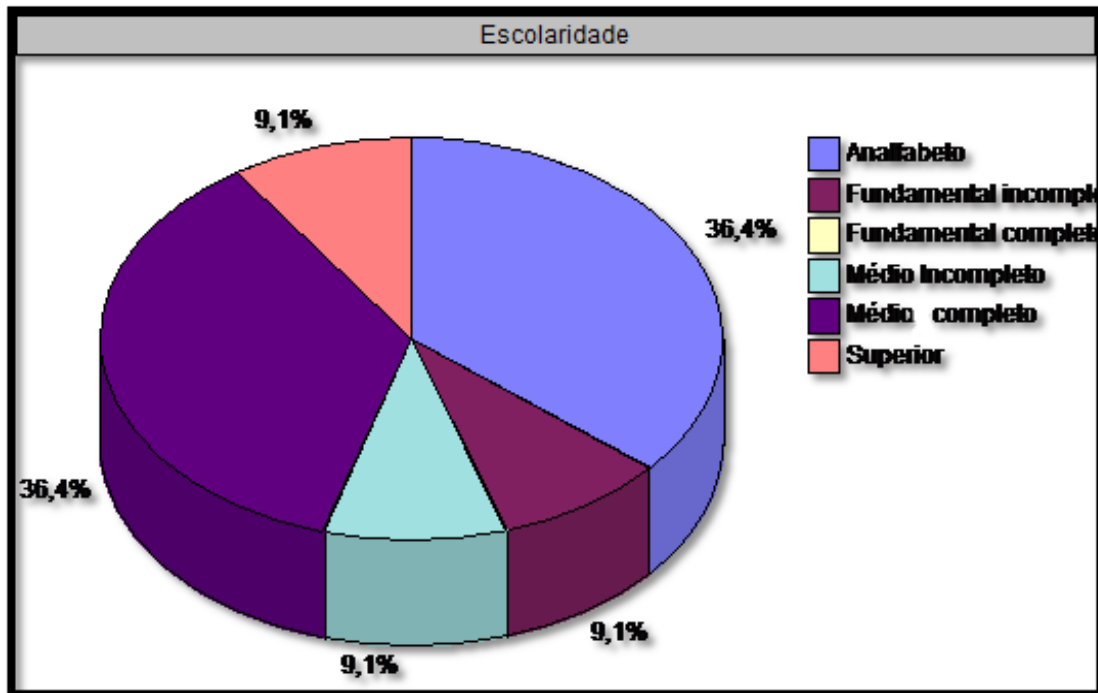
Neste sentido, quando se perguntou aos idosos se alguém da família já tinha recebido orientação do CIAPVI, 08 (oito) idosos, o que corresponde a 72% (setenta e dois por cento) disse que não, mas que indicaria o Centro, tanto para os membros da família quanto para quem necessitar de atendimento.

Com essa pesquisa, observou-se que o CIAPVI, antes projeto, agora núcleo especializado da Defensoria Pública do Estado do Maranhão se configura numa importante ferramenta de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa e proteção dos direitos civis, sociais e políticos, tanto no âmbito psicossocial quanto no jurídico. Isso foi ratificado nas respostas dos usuários, cujas considerações não foram citadas nenhuma sugestão de mudança nos serviços prestados, conforme se observa nos depoimentos:

É interessante destacar que alguns usuários mencionaram aspectos que normalmente passam despercebidos no cotidiano institucional, porém, no que tange ao atendimento não se sugeriu mudança alguma, mas que denota-se a preocupação na melhoria da infra-estrutura institucional e na continuidade do atendimento dos profissionais quando se refere ao aumento salarial, seguindo uma lógica de mercado capitalista.

A violência sofrida por muitos idosos advém dentre outros aspectos, do baixo nível de escolaridade, ou seja, o desconhecimento de informações, de não saber como e onde buscar os serviços de apoio e enfrentamento à violência, o próprio desconhecimento dos direitos, dentre outros, o que se pode comprovar no gráfico a seguir.

Gráfico 1– Nível de escolaridade



O índice de analfabetos e de idosos que não concluíram o ensino fundamental é de 36,4% (trinta e seis vírgula quatro por cento), que corresponde a 04 (quatro) idosos, seguido de 9,1% (nove vírgula um por cento), de idosos com ensino médio incompleto, ensino médio completo e nível superior, que corresponde um idoso para cada um dos três últimos níveis citados.

Essa realidade reflete o contexto sociopolítico e econômico, funcionando como um processo que tem reflexos na estrutura familiar e no processo de constituição de identidade, provocando desagregações, desajustes e desequilíbrio. (FALEIROS, 2009).

Corroborando com o autor, o analfabetismo não pode ser considerado como uma doença a ser erradicada, mas um problema social a ser resolvido pelos dirigentes do país, para que o cidadão possa viver com dignidade humana e exercer a sua cidadania.

Além da baixa escolaridade, dentre os entrevistados quem mais sofre com a violência são as mulheres, correspondendo a 72,7% (setenta e dois vírgula sete por cento), ou seja, 08 (oito) mulheres e apenas 27,3% (vinte e sete vírgula três por cento), o que corresponde a 03 (três), o número de idosos do sexo masculino.

Como constatado, a mulher idosa é a maior vítima, pois está implícita a violência justamente por ela ser mais “frágil”, até mesmo pelo fator idade,

contribuindo para tal transgressão. As denúncias mais frequentes em relação à violência cometida contra as idosas retratadas em suas queixas são de violência psicológica, abuso financeiro e negligência. Faleiros (2009, p. 48), diz que:

No que diz respeito à ocorrência de violência contra a pessoa idosa no Brasil, a pesquisa de Faleiros (2007) aponta para a violação de todos os direitos, previstos no Estatuto do Idoso, sendo as mulheres as maiores vítimas e os filhos e as filhas os maiores agressores.

Nesta perspectiva, percebe-se a ruptura da confiança estabelecida na própria família e um rompimento de laços afetivos, de apoio mútuo e de proteção, em que o mais fraco é dominado pelo mais forte, no próprio seio familiar. Nesse contexto, é interessante também destacar a idade dos idosos participantes da pesquisa.

Os entrevistados com idade entre 60 (sessenta) e 70 (setenta) anos corresponde a 05 (cinco) idosos; de 71 (setenta e um) a 80 (oitenta), apenas 01 (um) idoso e com 80 (oitenta) anos ou mais: 05 (cinco) idosos.

Dessa forma, observa-se que os idosos com faixa etária 60 a 70 anos e os de 80 anos ou mais, são os mais suscetíveis ao fenômeno da violência, seguido da faixa etária de 71 a 80 anos. Sabe-se que a sociedade atual considera idosa a pessoa a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, de acordo com o Estatuto do Idoso. Assim, da mesma forma que nessa amostra o segmento etário de 60 a 70 anos apresenta um alto índice de violência, é também o segmento que mais denuncia, uma vez que esse grupo dispõe de mais autonomia e de condições para buscar ajuda.

Nesse contexto, durante o período de estágio no CIAPVI, observou-se que às vezes o idoso procura o Centro tão somente para contar sua história de vida, para relatar um acontecimento que não necessariamente foi uma situação de violência, pois lá eles são ouvidos e isso, por mais comum que pareça no cotidiano profissional a escuta sensível, para os idosos é muito significativo, haja vista que acontece de eles não serem oportunizados a falar no seio da própria família.

Dessa forma, é notória a importância de o Estado definir estratégias de atendimento e investir mais em políticas públicas voltadas à pessoa idosa afim de que sejam efetivadas práticas de apoio, participação e prevenção em favor dos direitos desse segmento populacional.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de envelhecimento populacional apresenta múltiplas faces e não pode desvincular-se dos aspectos socioeconômicos e culturais, pois suas características extrapolam as evidentes alterações físicas individuais.

É necessário atentar para a contradição capitalista historicamente manifestada na sociedade, uma vez que a cultura, ao mesmo tempo em que contribui para a expectativa de vida, ainda não reconhece o valor da pessoa idosa, tampouco assume o processo de envelhecimento.

Esta pesquisa possibilitou a apreensão do conceito de violência sob a ótica de autores como Vicente de Paula Faleiros e Maria Cecília de Souza Minayo, ao identificar os tipos e formas de violência e como elas se manifestam no cotidiano dos idosos.

A violência contra a população idosa se caracteriza como um fenômeno universal, daí estudos de diferentes culturas e de cunho comparativo entre países demonstrarem que pessoas de todos os status socioeconômicos, etnias e religiões são vulneráveis aos maus tratos que podem ocorrer de várias formas: física, sexual, psicológica e financeira. (MINAYO, 2005).

Verificou-se que a família está despreparada para conviver com o idoso, de modo que surgem os conflitos e também as agressões que expressam o desrespeito que as pessoas idosas sofrem no seio da própria estrutura familiar.

Na perspectiva de dar conta dessa demanda social – o número crescente de idosos na sociedade brasileira - a Política de Assistência Social, a Política Nacional do Idoso regulamentada pela Lei nº 8.842/94 e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, buscam estratégias para o enfrentamento da problemática da violência contra a pessoa idosa, sendo então criado a partir do Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa, o Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPVI.

O CIAPVI atua na perspectiva de orientar e encaminhar os idosos na busca e garantia dos seus direitos, sendo o Assistente Social um dos profissionais que atua nessa intervenção, dispondo de estratégias para promover ao idoso o reconhecimento de seus direitos.

Convém ressaltar que o enfrentamento da violência contra o idoso constitui-se uma ação de grande importância para o Estado do Maranhão. Nessa

perspectiva, o CIAPVI se apresenta como espaço de garantia de direitos, uma vez que o idoso vitimizado conta com um espaço institucional especializado, que proporciona a garantia deste idoso ser ouvido e ao mesmo tempo, encaminhá-lo para os demais órgãos que compõem a Rede de Proteção.

O atendimento da equipe multidisciplinar no CIAPVI é realizado por assistentes sociais, psicóloga, gerontóloga, defensor público, terapeuta ocupacional e estagiárias de serviço social e psicologia, que ocorre a partir de escuta sensível, orientação social, visita domiciliar, mediação de conflitos e estratégias de prevenção à violência, tais como: palestras, capacitações com os parceiros que integram a Rede e sensibilizações sobre as tipologias de violência.

Contudo, o CIAPVI por si só não consegue maior abrangência no atendimento aos idosos vítimas de violência; a falta de denúncia por parte de alguns idosos (ou alguém que tenha conhecimento de alguma ocorrência de violência contra o idoso), podendo ser por diversos motivos, se tornam um desafio a ser enfrentado, sendo necessária a criação de outras políticas públicas e o fortalecimento das já existentes na perspectiva de coibir a violência contra a pessoa idosa.

Conclui-se que o atendimento do CIAPVI a partir da percepção dos idosos tem sido satisfatório, tendo em vista que os serviços prestados contribuíram para o entendimento dos seus direitos enquanto idoso, além de saber como e onde buscar atendimento especializado.

Portanto, espera-se que esta pesquisa possa contribuir com o repensar as relações construídas e vivenciadas pela população idosa. Vale ressaltar que este trabalho não está acabado, considerando que toda realidade é dinâmica e que este possa subsidiar outros trabalhos acerca do tema.

## REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. **A Velhice**. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. Subsecretaria de Direitos Humanos. **Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa**. Brasília: Subsecretaria de Direitos Humanos, 2005.

\_\_\_\_\_. Subsecretaria de Direitos Humanos. **Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa**. Brasília: Subsecretaria de Direitos Humanos, 2007.

\_\_\_\_\_. Decreto Lei nº 1948, de 03 de julho de 1996. Regulamenta a Lei nº 8.842 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, 1994.

\_\_\_\_\_. **O Estatuto do Idoso e outros atos legais**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2010.

DAVID, Carolina Gil. **Violência intrafamiliar contra o idoso e a intervenção do serviço social**. Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP. São Paulo, 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula; LOUREIRO, Altair Macedo Lahud; PENSO, Maria Aparecida (org). **O Conluio do Silêncio: A Violência Intrafamiliar contra a Pessoa Idosa**. 1ª Ed. São Paulo: Roca 2009.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Violência contra a pessoa idosa: ocorrência, vítimas e agressões**. Brasília: Universa, 2007.

GUIMARÃES, Simone de Jesus; MIRANDA, Jakelinne Lopes de Sousa; MACÊDO, Livia Tâmara Alves de. **Violência contra o idoso: questão social a ser discutida**. In: III Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2007.

GOLDMAN, Sara Nigri. **Velhice e direitos sociais**. In: Paz, Serafim Fortes. Envelhecer com cidadania: quem sabe um dia? Rio de Janeiro: ANG, 2000.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. 35. Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LAMBDA, Maxwell. **O Sistema de Proteção Social Brasileiro e a Assistência Social**. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PUC-Rio. Rio de Janeiro, 2008.

LOPIZIC, Isabel Gonzalez. **Caminhando para um Envelhecimento Saudável**. Seminário de Capacitação da Política de Atenção à Pessoa Idosa. São Luís, 2010.



MARANHÃO. Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPVI. **Cartilha: A maturidade que vem com o tempo merece respeito.** São Luís, 2011.

MARANHÃO. **Centro Integrado de Apoio e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa – CIAPVI.** São Luís, 2012.

MINAYO, Maria Cecília. **Violência contra os idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2ª Edição, 2005.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao método da teoria social.** Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

PAULINO, Luciana Fernandes. **O fenômeno de envelhecimento populacional no Brasil e a participação do serviço social.** Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências e Saúde, do Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde (NUTES) – CCS/UFRJ. Rio de Janeiro, 2006.

PEREIRA, Potyara A.P. **Política de assistência social para a pessoa idosa.** Disponível em: <[http://www.mj.gov.br/sedh/ct/cndi/eixos\\_tematicos.doc](http://www.mj.gov.br/sedh/ct/cndi/eixos_tematicos.doc)>. Acesso em: 27 de maio 2012.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **Políticas públicas direcionadas ao idoso: aplicabilidade do artigo 4º do decreto nº 1.948/96.** II Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2005.

RICCI, Natalia Aquaroni *et all.* **Interdisciplinaridade na gerontologia: uma revisão da literatura.** Revista Kairós: gerontologia / Núcleo de Estudo e Pesquisa do Envelhecimento. Programa de Estudos Pós-Graduados em Gerontologia – PUC-SP. Ano I n. 1 (1998) – São Paulo: EDUC, 1998.

RODRIGUES, Rosalina Aparecida Partezani *et all.* **Política nacional de atenção ao idoso e a contribuição da enfermagem.** Doutorado do Programa Interunidades de Doutorado em Enfermagem da EERP/USP. São Paulo, 2007.

SERRA, Jacira do Nascimento. **As múltiplas faces da violência contra os idosos no Brasil: violência simbólica contra os idosos, forma sutil de constrangimento de cidadania.** II Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2005.

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira *et all.* **Assistencia na trajetória das políticas sociais brasileiras.** São Paulo, Cortez, 2007.

TORRES, Mabel Mascarenhas; SÁ, Maria Auxiliadora Alves dos Santos. **Inclusão social de idosos: um longo caminho a percorrer.** Revista Ciências Humanas – Universidade de Taubaté (Unitau) – Brasil, vol.1, n. 2, 2008.

UOL Notícias. **Em dez anos, diminui o número de crianças e aumenta o de idosos no Brasil.** Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas->

noticias/2011/04/29/populacao-adulta-foi-a-que-mais-cresceu-na-ultima-decada.htm>. Acesso em 25 mar 2012.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classes **subalternas e assistência social**. 7. Ed. São Paulo, Cortez, 2009.

## **APÊNDICE**

**ALUNA: JULIANA ALVES DE MORAIS**

Este questionário destina-se ao levantamento de dados sobre os atendimentos aos idosos realizados no CIAPVI.

Nome: LUCIANE PEREIRA DA SILVA

Sexo: ( ) masculino ( X) feminino Idade: 42 anos

Escolaridade: ( ) analfabeto ( ) fundamental incompleto ( ) fundamental completo ( ) médio incompleto ( ) médio completo ( X) superior ( ) outros

**1-** O que você achou do atendimento do CIAPVI. Por quê?

( ) Ruim ( X) Bom ( ) Muito bom ( ) Excelente

- Porque atingiu todas as minhas expectativas

**2-** Você conhece o Estatuto do Idoso?

( X) Sim ( ) Não

**3-** Na sua opinião, o atendimento do CIAPVI contribuiu na melhoria do seu entendimento sobre seus direitos enquanto idoso?

( X) Sim ( ) Não

Em que aspectos?

- Defende os direitos e dignidade às pessoas idosas

**4-** O que levou você a procurar atendimento no CIAPVI?

- Por defender os direitos das pessoas idosas

**5-** Alguém da sua família já recebeu orientação no CIAPVI?

( X) Sim ( ) Não

**6-** Qual(ais) sugestão(ões) você daria para melhorar o atendimento CIAPVI?

- Deveria ser mais divulgado.

---